



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N° 2548/23 DE 16.05.23

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PARCELAMENTO DE DÍVIDAS JUNTO AO INSS, DE GLOSAS DE COMPENSAÇÃO REALIZADAS INDEVIDAMENTE EM GEFIP, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NA FORMA A SEGUIR ESPECÍFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida do INSS compensadas irregularmente, referente ao Processo Administrativo fiscal nº 13984.721171/2016-67 no valor de R\$ 949.553,48 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) atualizado até 02/05/2023 em 60 meses, em parcelas mensais e sucessivas, ou em períodos mais benéficos a ser publicado em medida provisória pelo Governo Federal acrescidas de juros e correção monetária, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a formalização e assinatura do contrato junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Para o pagamento do parcelamento mensal, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e/ou do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 16 de maio de 2023.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

PUBLICADO
Data: 16/05/23
à 23/05/23
Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Assp.: